



LEI Nº 1089/2015  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº. 956 Pg. \_\_\_\_\_  
Data: de 07 a 13  
DEZ de 2015

*“Fixa percentual a título de revisão geral anual da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica fixado em 10,3308% (dez vírgula, trinta e três, zero oito por cento), a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tudo conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 548/2007, Lei Municipal nº 555/2008 e Lei Municipal nº 939/2012.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2015.

**Silvestre Savitzki**  
**Presidente em exercício**